



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010650 PREGÃO ELETRÔNICO Nº TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Nº:	2023010650
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data E Horário Da Sessão:	Início de acolhimento de propostas dia 30/05/2023 Propostas recebidas até dia 20/06/2023 às 08h30min. Abertura das propostas eletrônicas dia 20/06/2023 as 08h30min, de Brasília. Início sessão de disputa de lances dia 20/06/2023 as 09h00min, de Brasília. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
Objeto:	Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Hospital Municipal do Jardim do Ingá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO
Critério De Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Local Da Sessão Pública:	Endereço eletrônico: https://www.bll.org.br
Apresentação De Amostras	() SIM (X) NÃO
Pregoeiro:	Rodrigo de Brito Rodrigues
Amparo Legal:	Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 13.979/2023 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.luziania.go.gov.br/> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <https://www.bll.org.br>. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: 61-99666-8309 – 61 – 3906-3080, e-mail: cpl.luziania@gmail.com



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010650 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de seu Pregoeiro **RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**, designado pelo Decreto nº 502/22, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico n.º 007/2023-FMS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo 2023010650**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Hospital Municipal do Jardim do Ingá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.5.7. Empresas em forma de cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://www.bll.org.br>. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal N.º 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado antes da abertura da sessão.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 30/05/2023
Propostas recebidas até dia Início de acolhimento de propostas dia 20/06/2023
Propostas recebidas até dia 20/06/2023 às 08h30min.
Abertura das propostas eletrônicas dia 20/06/2023 às 08h30min, de Brasília.
Início sessão de disputa de lances dia 20/06/2023 às 09h00min, de Brasília.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.bll.org.br>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA DO EQUIPAMENTO**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” reajustada deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM E O PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, sendo permitida a assinatura digital.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;

- a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o pregoeiro o considerará como aceito para efeito de julgamento.

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.2.1.7 Catálogo original do produto com foto colorida do item ofertado, contendo as especificações que o identifiquem: dimensões, cor, modelo, marca, fabricante, registros, garantia, etc.) e com o número do item correspondente aposto, na ordem em que aparece no Termo de Referência, de forma que possa ser facilmente identificado.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 6.12.** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.
- 6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.bll.org.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16. Se a proposta comercial ou o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a proposta ou inabilitará a licitante, e examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

6.19. Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.luziania.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.bll.org.br>.

7.6. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM**, proposta Reajustada e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço no rodapé deste edital, a qual deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, sob pena de inabilitação, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE LUZIANIA-GO

10

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO – CEP 72.800-060.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023.

ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.3. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.4.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

8.4.3 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título **“DOCUMENTAÇÃO”**, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada:

8.4.4 – Os Documentos exigidos 7.1.2 que forem apresentados no credenciamento poderão ser isentos na fase de habilitação.

8.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

8.5.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;

8.5.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.5.4 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

8.5.5 – Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

8.5.6 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

8.5.7 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

8.6 – REGULARIDADE FISCAL

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

8.6.2 - Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3 – **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

8.6.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.6.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

8.6.5.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** do domicílio da licitante;

8.6.5.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos**, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

8.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

8.8 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição a mesmas deverá ser apresentada e concedido o prazo a critério do pregoeiro.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 02 (dois) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

8.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.11 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8.12 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1 – Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

8.12.2 - O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

8.12.3 - Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

8.12.4 - Período de execução;

8.12.5 - Local e data de emissão;

8.12.6 - Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

8.12.7 - Telefone, Email, para contato.

8.13 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.13.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.2 - As empresas recém – criadas (ano 2023) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.13.3 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresse ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame;

8.13.3.1 - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.14 DECLARAÇÕES

8.14.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

8.14.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

8.14.3. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

8.14.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.15. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.15.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.16 Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.17. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **120 (cento e vinte) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.18. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados,



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.19. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.20. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.20.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.20.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.20.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.luziania@gmail.com até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA - GO – <https://www.luziania.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, www.bll.org.br, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

intenção de recurso.

10.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

10.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **10.3**.

10.6.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA – <https://www.luziânia.go.gov.br/> e no Portal de compras, <https://www.bll.org.br>

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da ata de registro de preço. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12. DA ENTREGA

12.1. Os produtos serão entregues nos termos do Termo de Referências, correndo todos os custos de frete, tributos e demais despesas por conta da contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

Data de emissão;

Dados cadastrais da empresa;

Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Luziânia, CNPJ: 01.169.416/0001-09, com endereço na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO.

Valor unitário;

Valor total;

A especificação dos produtos fornecidos;

Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA - Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 5 dias corridos, contados após a liquidação das notas, considerando a liberação dos recursos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. O valor total estimado para e de **R\$ 149.887,17 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

14.2 – As despesas provenientes deste Edital e Termo de Referência, correrão por conta das Dotações Orçamentárias n°s:

- (CONTA: 589683/ PORTARIA: 1143/2018/EMENDAPARAMENTAR) - HMJI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2023.0301.10.302.0127.1365 – Investimento a Assistência Hospitalar e



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Ambulatorial FONTE DE RECURSO - 207017 - DOTAÇÃO COMPACTADA 2023.1117 NATUREZA DA DESPESA 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

- (CONTA: 589683/ PORTARIA: 1143/2018/EMENDAPARAMENTAR) - HMJI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2023.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial FONTE DE RECURSO - 207017 - DOTAÇÃO COMPACTADA - 2023.1032 - NATUREZA DA DESPESA - 3390.30.00 – Material de Consumo;

14.3. Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Especificações do objeto, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acórdão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades à Contratada:

15.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

15.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. Advertência;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de LUZIÂNIA.

15.1.6. As sanções previstas nos subitens **15.1.1; 15.1.3; 15.1.4; 15.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **15.1.2.**

15.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DO FISCAL E GESTORA DO CONTRATO:

17.1 – Fica nomeada a servidora: **GRAZIELLE BRAZ FERREIRA BORGES**, Matrícula – 53708, para a função de **GESTORA DO CONTRATO** e o Sr. **NATANAEL SILVA DIAS** – matrícula: 53732, para função de **FISCAL DO CONTRATO**, para acompanhar, fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme portaria nº 03 de 10 de janeiro de 2023-SMS, junto ao processo administrativo

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

18.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

18.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

18.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

18.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

18.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

18.5. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
Anexo I – Apêndice I – Especificação do objeto;
Anexo I – Apêndice II – Parâmetro de Preços;
Anexo II - Carta Proposta (modelo)
Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação
Anexo V - Declaração que não emprega menor
Anexo VI - Declaração de idoneidade
Anexo VII - Minuta de Contrato

18.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

18.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Nº 10.520/02, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.11. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

18.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

18.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro - LUZIÂNIA-GO.

CEP: 72800-060

Fone: 61 – 3906-3080, 61 – 39063091 e 61-99666-8309

E-mail: cpl.luziania@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

17.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.luziania.go.gov.br.

17.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

17.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.luziania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de LUZIÂNIA, no estado de Goiás.

Luziânia-GO, 30 de maio de 2023

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010650
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

VERIFICAR ANEXO



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010650

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

VERIFICAR ANEXO



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010650

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – APÊNDICE II – PARAMETRO DE PREÇOS

VERIFICAR ANEXO



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Sr. Pregoeiro

Equipe de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2023-FMS.

Prezado(a) Senhor(a),

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores e local de entrega).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
TOTAL						R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 0,00 (*****)

Comprometemo-nos a entregar os produtos nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS: anexar o Catálogo original do produto em meio físico ou digital, com foto colorida do item ofertado, contendo as especificações que o identifiquem: dimensões, cor, modelo, marca, fabricante, registros, garantia, etc.)



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. Pregoeiro

Equipe de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2023-FMS.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao Sr. Pregoeiro

Equipe de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2023-FMS.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

Ao Sr. Pregoeiro

Equipe de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2023-FMS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Pregoeiro

Equipe de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2023-FMS.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023

“Que entre si celebram o Secretaria Municipal de Saúde de LUZIÂNIA e a empresa.....”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – GO, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na _____, LUZIÂNIA - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º _____, representado pela Gestora, Sra. _____, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida por _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, PROCESSO Nº 2023010650**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pela Secretária de Educação, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Aquisição _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS E DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme previsto no do termo de referências.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (*****), sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

3.2. RELAÇÃO E QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	------	-------------------------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA QUARTA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Dados cadastrais da empresa;
- Estar endereçada a PREFEITURA M. LUZIÂNIA - Goiás, CNPJ: 01.169.416/0001-09, com endereço na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO.
- Valor unitário;
- Valor total;
- A especificação dos produtos entregues;
- Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

4.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de R\$ _____ (_____), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4169, de 21 de novembro de 2023:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nota de Empenho	
-----------------	--

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Caberá ao **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes obrigações:

- i. Prestar as informações e os esclarecimentos e que venham a ser solicitados pela contratada para a boa execução deste contrato;
- ii. Rejeitar o bem entregue caso esteja fora das especificações descritas no Termo de Referência – anexos do edital;
- iii. Comunicar à contratadas quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens;
- iv. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 6 deste Edital;
- v. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas;
- vi. Observar as datas de recebimento dos produtos e aplicar as sanções previstas neste contrato, na forma estabelecida.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Caberá ao **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes obrigações:

- i. Todas as despesas para a execução do objeto serão de responsabilidade da contratada;
- ii. O fornecedor deverá aceitar integralmente todos os métodos de fiscalização da Secretaria Municipal Educação
- iii. As despesas com mão-de-obra, operação, locomoção ou transporte até o local da entrega (execução) do objeto, quando houver, será de responsabilidade do fornecedor;
- iv. O fornecedor ficará obrigado a atender prontamente qualquer exigência da Secretaria Municipal de Saúde relativa ao objeto do contrato;
- v. Após recebimento dos produtos, se nada for comunicado, automaticamente o objeto estará recebido de forma definitiva, não afastando, com tudo, a responsabilidade do fornecedor em substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade;
- vi. A empresa contratada compromete-se a substituir ou repor os produtos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis se houver incompatibilidade entre as informações prestadas pela empresa e as características apresentadas pelos produtos, sendo que a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega;
- vii. Em caso de devolução de produtos, por estarem em desacordo com as especificações, nos termos dos itens anteriores, todas as despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- viii. Realizar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições previstas no termo de referência e demais anexas;



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

- ix. Comunicar a Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- x. Garantir a qualidade dos bens, de forma que estes estejam próprios para utilização das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- xi. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, brigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de Lei, ligados ao cumprimento do contrato;
- xii. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- xiii. Declarar está ciente de todas as obrigações descritas neste termo de referência.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.

6.3.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de LUZIÂNIA.



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea.

6.3.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do contrato poderá:

7.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.4. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica estabelecido como gestora do contrato o/a senhor/a _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e como fiscal do contrato o/a servidor/a _____, CPF nº _____.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA



EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. O prazo de vigência será de a partir de sua assinatura, em até ____ (____) meses, condicionada a eficácia a partir da publicação no placar da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

LUZIÂNIA – Goiás ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____